



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da C.I. Nº 402.686-SSP/DF e do CPF Nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.255.748/0001-59, com sede no SIBS Quadra 1 Conjunto B Lote 1 Núcleo Bandeirante – DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA**, portador da CI nº 1.397.788 SSP/DF e do CPF nº 584.353.101-59, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 21/2014, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de identificação, mapeamento, modelagem, melhoria/redesenho de processos com foco na automação, utilizando notação BPM, no volume máximo anual de 13.514 UST (Unidade de Serviço Técnico); e automação, implantação, suporte e manutenção de processos organizacionais, no volume máximo anual de 2.065 PF (Pontos de Função), em plataforma Oracle BPMS (Business Process Management System) com integração de geotecnologias (geoprocessamento e georreferenciamento) e ambiente de Business Intelligence.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.528.800,00 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo, no exercício de 2017, no montante de R\$ 1.940.839,92 (um milhão, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

**Gestão/Unidade: 193099/19211**

Nº do Empenho	Fonte	Elemento de Despesa	Plano Interno	Programa de Trabalho	Data	Valor do Empenho
2017NE800108	0174	339039-57	6925-0001	18542208369250001	07.06.2017	R\$ 1.940.839,92

*J G*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao Contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual, nos termos do item 15 do Edital e art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 13.06.2017 findando em 13.06.2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 12 de junho de 2017.

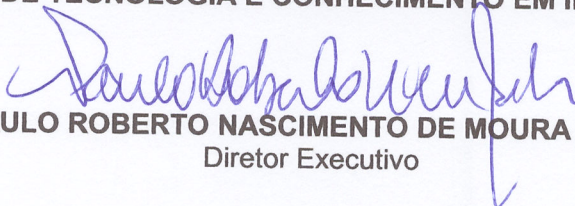
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA**



**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

**NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**



**PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA**

Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Marcos Romel  
CPF: 042 983 975 -80  
C.I.: 0965404196 SSP/BA

NOME: Fabiano F.D. Silva  
CPF: 054646586-29  
C.I.: 11042294

